



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI Nº 41/2023**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de março de 2023.

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:  
14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR  
ONE-INE CERTIFICADORA, OU=Videconferencia,  
OU=11887975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:  
14026382800  
Resolvo: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.03.15 15:34:36-03'00'  
Font: Proador Versão: 10.1.4

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).  
Pirassununga, 20 / 03 / 2023.

Cicero J. da Silva  
Cicero Justino da Silva  
Presidente

o Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.  
Pirassununga, 23 / 03 / 2023.

Cicero J. da Silva  
Cicero Justino da Silva  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 03 de 2023

Cicero J. da Silva  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 03 de 2023

Cicero J. da Silva  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.  
Sala de Sessões, 27 de 03 de 2023

Cicero J. da Silva  
(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 03 de 2023

Cicero J. da Silva  
Presidente

Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023

Cicero J. da Silva  
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023

Cicero J. da Silva  
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023

Cicero J. da Silva  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Populacional, para dar parecer.

Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023

Cicero J. da Silva  
Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.

Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023

Cicero J. da Silva  
Presidente

Comissão Permanente do Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer

Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023

Cicero J. da Silva  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 04 de 2023

Cicero J. da Silva  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 04 de 2023

Cicero J. da Silva  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023**  
**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2023**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2023

**ACRÉSCIMO**

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde

Objetivo: Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	2	0	2
Total do Acréscimo						2

**RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA RECEBIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PARA O ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS - COVID-19**

Discriminação e Justificativas das Modificações					Total
	2023				
Recursos através da Verba recebida do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para o Enfrentamento Coronavírus Covid-19.	2				2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.**

Em maio de 2021 a Prefeitura recebeu como doação, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o montante de R\$ 48.000,00 para apoiar as ações de enfrentamento da emergência de saúde nacional - Coronavírus Covid-19, se materializando através do Decreto nº 7.866/2021 (cópia anexa).

Desse total, verificou-se, em virtude de itens que restaram fracassados ou tiveram compras indeferidas à época, um saldo financeiro no valor de R\$ 2.922,28 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), conforme documentação extraída dos autos do protocolo administrativo nº 530/2022, onde demonstra a prestação de contas ao TJSP do montante gasto/utilizado (cópias anexas), valor este que teve sua devolução por aquele Tribunal.

Considerando enfim, que infelizmente, não foi previsto no orçamento vigente rubrica orçamentária relativa à devolução dos valores ao TJSP, necessário se faz inclusão nas peças orçamentárias PPA, LDO e abertura de crédito adicional extraordinário, cujos termos acatamos integralmente e ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 14 de março de 2023.

**JOSE CARLOS  
MANTOVANI:  
14026382800**

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:  
14026382800  
DN: C=BR, O=C=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI, OU=1158797500184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:  
14026382800  
#header: foi assinado o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.03.15 16:34:55-0300  
Tipo: Reader Versão: 10.1.4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- DECRETO Nº 7.866, DE 17 DE MAIO DE 2021 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU**  
**URBAN**, Prefeito Municipal de  
Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 26 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus), c.c. o Decreto nº 7.856, de 10 de maio de 2021 e a Portaria GM/MS nº 650, de 8 de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com a finalidade de apoiar as ações para o enfrentamento da emergência de saúde nacional - coronavírus (Covid-19), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Saúde**


12.02.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120034.....R\$ 30.000,00  
12.02.00 - 10.301.1001.2004 - 44.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120034.....R\$ 18.000,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Programa Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (Covid-19), na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 17 de maio de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Ofício SMS nº 097/2022

Pirassununga, 25 de abril de 2022.

Procedimento para utilização de recursos oriundos de prestação pecuniária - Provi-  
mento nº 01/2013

Verba Auxílio COVID

Processo Físico: Juizado especial Cível e Criminal da Comarca de Pirassununga/SP

Senhora Juíza:

Considerando o ofício expedido em 08/02/2022 e protocolado em 11/02/2022  
prestamos esclarecimentos conforme elencado:

1. Conforme ofício SMS nº 189/2021, expedido em 14/09/2021 o detalhamento das aquisições segue abaixo:

RUBRICA 2815 / R\$30.000,00 PROJETO DO JUIZADO ESPECIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA						
Descrição	Qtde	NF	Valor Unitário	Valor Global	Status	
Álcool gel 70% (embalagem 1 litro)	1.000	2863	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	Recebido	
Swab de rayon (pacote c/ 100 un)	40	8028	R\$ 47,00	R\$ 18.800,00 <del>1.800,00</del>	Recebido	
Máscara PFF2	1.040	0291	R\$ 2,20	R\$ 2.288,00	Recebido	
Avental GR40 (pacote c/ 10)	200	0318	R\$ 55,50	R\$ 11.100,00	Recebido	
Tubo de falcon 15 ml (pacote c/ 50 unidades)	70	0654	R\$ 39,30	R\$ 2.751,00	Recebido	
Desinfetante bactericida (embalagem 1 litro)	400		R\$ 10,90	R\$ 4.360,00	Solicitação de compra 693/2021, - item fracassado	
						<b>TOTAL R\$ 29.879,00</b>
<b>*** Notas fiscais no Anexo I</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



RUBRICA 2816 / R\$18.000,00						
PROJETO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA						
Descrição	Qtde	NF	Valor Unitário	Valor Global	Status	
Ventilador de parede 60 cm	20	9867	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00	Recebido	
Armário de aço (1775) chapa 26	05	2781	R\$ 593,00	R\$ 2.965,00	Recebido	
Bebedouro industrial - torneiras gelado	01	591	R\$ 2.166,36	R\$2.166,36	Recebido	
Desinfetante bactericida (embalagem litro)	100		R\$ 10,90	R\$ 1.090,00	Solicitação de compra 693/2021, - item fracassado	
Máscara descartável	10.500	17332	R\$ 0,40	R\$ 4.200,00	Recebido	
Protetor solar fator 30 (1kg)	50		R\$ 58,50	R\$ 2.925,00	Solicitação de compra 749/2021, - item fracassado	
Bebedouro tipo coluna por pressão	01		R\$ 1.226,00	R\$ 1.226,00	Solicitação de compra 755/2021, - item fracassado	
					<b>TOTAL R\$ 17.732,36</b>	
<b>*** Notas fiscais no Anexo II</b>						

2. Considerando que os itens abaixo restaram fracassados ou tiveram compra indeferida pela Procuradoria-Geral do Município, houve a determinação por parte da então Secretária da Saúde Dra. Cristiane Krempel Fonseca dos Santos, para que fossem realizadas aquisições de outros itens que estavam em falta no Almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



RUBRICA 2815 / R\$30.000,00						
PROJETO DO JUIZADO ESPECIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA						
Descrição	Qtde	NF	Valor Unitário	Valor Global	Status	
Desinfetante bactericida (embalagem litro)	400		R\$ 10,90	R\$ 4.360,00	Solicitação de compra 693/2021, - item	fracassado
	1					
RUBRICA 2816 / R\$18.000,00						
PROJETO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA						
Descrição	Qtde	NF	Valor Unitário	Valor Global	Status	
Desinfetante bactericida (embalagem litro)	100		R\$ 10,90	R\$ 1.090,00	Solicitação de compra 693/2021, - item	fracassado
	1					
Protetor solar fator 30 (1kg)	50		R\$ 58,50	R\$ 2.925,00	Solicitação de compra 749/2021, - item	fracassado
Bebedouro tipo coluna por pressão	01		R\$ 1.226,00	R\$ 1.226,00	Solicitação de compra 755/2021, - item	fracassado

3. Observa-se que no total entre itens fracassados e com compra indeferida restou o valor de R\$ 9.601,00 (nove mil seiscentos e um reais). E, deste valor conforme determinação mencionada foram solicitadas as aquisições dos materiais abaixo relacionados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



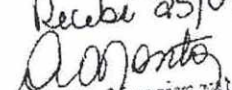
MATERIAIS SOLICITADOS APÓS ITENS INDEFERIDOS E FRACASSADOS					
Descrição	Qtde	NF	Valor Unitário	Valor Global	Status
Atadura de crepe de 15 xm x 1,80 comp (pct c/ 12 unidades)	109		R\$ 7,04	R\$ 767,36	Pedido nº 04 – AF 662/2021 – em contato com a empresa a mesma alegou não ter recebido a AF, mas já realizamos contato com a referida empresa com a finalidade de regularizar a entrega. Observação: incluímos no anexo a cópia da AF e do pedido.
Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm – pct c/ 10 un	9.000		R\$ 0,42	R\$ 3.780,00	
Máscara descartável	12.000	47289	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00	Recebido
					<b>TOTAL R\$ 7.067,36</b>
*** Notas fiscais no Anexo III					

- Anexamos também o relatório de despesa empenhada por ficha/ geral, emitido para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021, o qual se refere as despesas 2815 e 2816;
- Destacamos que ao final das aquisições, ainda há um saldo financeiro de R\$ 2.922,28;
- Encaminhamos em anexo a troca de e-mails com esta Secretaria referente a prestação de contas;

Atenciosamente,

  
Maurilo Antônio Corrêa Humberto  
Secretário Municipal de Saúde

À Senhora  
Dr. Valéria Pinheiro Vieira  
Juíza de Direito  
2º Vara Judicial da Comarca de Pirassununga  
Nesta

Recebi 25/04/2022  
  
Adriano A. Nascimento  
Chefe de Seção Judiciária  
Mar. 25. 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Endereço: Rua Galácio Del Nero, 51 - Centro - CEP 13.631-904 - Pirassununga/SP  
CNPJ - 45.731.650/0001-45



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ref. Prot. Nº 530/2022

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

Em breve síntese, trata-se de protocolo deflagrado pelo Ministério Público, visando a prestação de contas dos valores repassados à Prefeitura em 2021; sendo eles: Rubrica 2815 - Juizado Especial do Fórum da Comarca de Pirassununga - R\$ 30.000,00, Rubrica 2816 - Juizado Especial do Fórum da Comarca de Pirassununga - R\$ 18.000,00.

Nesse prisma, verificamos após análise que se tem um valor a devolver no montante de **R\$ 2.922,28 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**, inclusive já apurado nos autos às fls. 00 e solicitado a sua devolução pelo MP em fls. 57vº.

Desta sorte, solicitamos que seja realizada a devolução do valor acima descrito na conta:

Banco do Brasil

conta judicial nº 3000128887603

Ante a todo o exposto, encaminhamos para conhecimento e providências de estilo.

Pirassununga, 08 de março de 2023.

**KELLEN CRISTINA  
VIEIRA DA  
MATA:69169233187**

Assinado de forma digital por  
KELLEN CRISTINA VIEIRA DA  
MATA:69169233187  
Dados: 2023.03.08 09:03:28 -03'00'

**Kellen Cristina Vieira da Mata**  
Secretária Municipal de Saúde



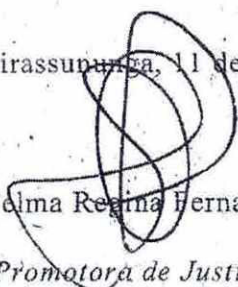
Autos N° 2/2018

MM. Juiz:

Requeiro officie-se ao Município para que encaminhe nota fiscal dos valores que foram substituídos das compras indeferidas nos valores de R\$ 767,36 e R\$ 3780,00, porquanto constam apenas os pedidos (não há informação de recebimento), bem como nota fiscal do produto já recebido no valor de R\$ 2520,00.

Como há saldo não utilizado para o COVID, officie-se ao Município para devolução de R\$ 2922,28, em 60 dias.

Pirassununga, 11 de maio de 2022.

  
Talma Regina Fernandes Rego Pagoto

*2ª Promotora de Justiça de Pirassununga*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício nº 049/2023 A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.  
Pirassununga, 17 / 03 / 2023.

  
Cicero Justino da Silva  
Presidente

Pirassununga, 14 de março de 2023.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encaminhamos projeto de lei que visa autorizar inclusão da nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JOSE CARLOS MANTOVANI:**  
**14026382800**  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800  
Resid: Este é o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.03.15 15:34:21-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Excelentíssimo Vereador  
CÍCERO JUSTINO DA SILVA  
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 530/2022  
36/2023



Assunto **Projetos de lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-03-20 08:53

roundcube

- PL\_45\_2023.pdf(~527 KB)
- PL\_44\_2023.pdf(~655 KB)
- PL\_43\_2023.pdf(~781 KB)
- PL\_42\_2023.pdf(~1,7 MB)
- PL\_41\_2023.pdf(~1,9 MB)
- PL\_40\_2023.pdf(~1,9 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

**-Projeto de Lei nº 40/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;**

**-Projeto de Lei nº 41/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;**

**-Projeto de Lei nº 42/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o poder Executivo abrir de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.922,28, destinado a atender abertura de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19;**

**-Projeto de Lei nº 43/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia e dá outras providências;**

**-Projeto de Lei 44/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, incluir Fonte 07 "Operação de Crédito" na Lei 5.974/2022 e na Lei nº 5.799/2021; dar nova redação ao artigo 5º da Lei nº 6.088, de 12 de janeiro de 2023, e dá outras providências;**

**-Projeto de Lei 45/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 – Verba Federal – BPC na Escola.**

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP  
Renata Trindade  
19.3561-2811



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



## PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 40, 41 e 42 de 2023

Autoria: Executivo Municipal

**Ementa:** “Autoriza Inclusão de nova ação nº 2004 – Conservação das unidades básicas de saúde para enfrentamento da emergencia de saúde nacional – Coronavirus, COVID-19 na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5.974 de 17 de agosto de 2022, a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente”

Excelentíssima Senhora Presidente,

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

### RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 1760 nas Leis: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária anual, conforme detalhado em epígrafe.

A presente proposta de lei traz em sua justificativa que os recursos financeiros são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício







# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)



anterior, para enfrentamento da emergência de saúde nacional Coronavirus. A verba total é no Valor de R\$ 2.922,28 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

## DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando aparo no art. 30, I da Constituição Federal, ademais o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumprindo salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentarias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga e também artigo 33, §1º, V.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias, sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: [www.embras.com/cmpirassununga/](http://www.embras.com/cmpirassununga/)



## CONCLUSÃO

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação dos projetos.

Pirassununga, 20 de março de 2023.



**DIOGO CANO MONTEBELO**  
OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-03-22 10:24

Prioridade Normal

roundcube



## Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2023-03-22 **Hora:** 10:24:50  
**Nome:** - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

## Informação do Documento

**Título:** PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s) de Lei: 39 ao 45/2023, acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais.

**Descrição:**

Atenciosamente,

Cícero Justino da Silva

Presidente

**Nome:** Pareceres\_PL\_39\_a\_45.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 23803200

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essa notificação/comunicado automática do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrência descrita acima.



## Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se **dia 03 de abril de 2023 (segunda-feira), às 19h**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 33/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 – **Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 34/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1760 – **Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar**, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
- **Projeto de Lei nº 35/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1760 – **Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar**.
- **Projeto de Lei nº 40/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 – **Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 41/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2004 – **Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional**, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
- **Projeto de Lei nº 42/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.922,28 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2004 – **Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional**.

Cícero Justino da Silva  
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br  
**Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.**



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

## Audiência Pública | 03/04/2023 - às 19:00 horas | Projetos de Lei nº 33,34,35,40,41,42/2023.

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se dia 03 de abril de 2023 (segunda-feira), às 19h, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 33/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 – Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

- **Projeto de Lei nº 34/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1760 – Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

- **Projeto de Lei nº 35/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1760 – Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar.

- **Projeto de Lei nº 40/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 – Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

- **Projeto de Lei nº 41/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2004 – Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

- **Projeto de Lei nº 42/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.922,28 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2004 – Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

### CÓPIA DO CONVITE E PROJETOS.

#### RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade.

NOME:

E-MAIL:



Campanha de Castração

2ª Campanha de Castração de Cães e Gatos acontece neste final de semana

Secretária de Meio Ambiente de Pirassununga convoca todos os cidadãos que se cadastraram para a segunda Campanha de Castração de Cães e Gatos para a realização da cirurgia. Total de municípios inscritos: 298 Total de animais inscritos: 482 Cães fêmeas: 242 Cães machos: 140 Gatos fêmeas: 80 Gatos machos: 39



9:00h - cão fêmea 10:00h - cão fêmea Sábado (25) à tarde Orientação: Dar água e comida às 5h da manhã no sábado (25), depois jejum até o horário da cirurgia. 12:00h - cão fêmea 13:00h - cão fêmea 14:00h - cão macho 15:00h - cão macho Domingo (26) pela manhã Orientação: Dar água e comida às 23h do sábado (25), depois jejum até o horário da cirurgia. 8:00h - felinos ambos os sexos 9:00h - cão fêmea 10:00h - cão fêmea Domingo (26) à tarde Orientação: Dar água e comida às 5h da manhã no sábado (25), depois jejum até o

horário da cirurgia. 12:00h - cão fêmea 13:00h - cão fêmea 14:00h - cão macho 15:00h - cão macho Atenção tutores - O horário de dar água e comida ao animal antes da cirurgia deve ser respeitado; - Levar documento de identificação pessoal no dia da cirurgia; - Os cães devem estar presos em coleiras e guia, focinheira para animais agressivos; - Os gatos devem estar presos em gaiolas ou similares; - A medicação e cuidados em casa após a cirurgia é de responsabilidade do tutor; - O dia e horário para cada animal está divulgado na lista abaixo, qualquer dúvida ligar na secretaria de meio ambiente 3561-7456; - Todos os inscritos foram convocados para as cirurgias.

Cientistas descobrem no Brasil mamífero mais antigo da Terra



Uma equipe de paleontólogos brasileiros e ingleses descobriu os mamíferos mais antigos do mundo. O trabalho de cerca de 20 anos revelou que fósseis encontrados na região central do Rio Grande do Sul pertencem a uma espécie de roedor. A pesquisa se baseou em análises de microscopia das mandíbulas e dos dentes de cinodontes chamados Brasilodon quadrangularis, que foram encontrados fossilizados em rochas do período Triássico no estado. Os parentes antigos das capivaras viveram no Sul do país há 225 milhões de anos. As descobertas foram publicadas na revista científica Journal of Anatomy, no dia 6 de setembro. Os pequenos brasilodontídeos tinham 20 centímetros de comprimento total e pesariam pouco mais de 15 gramas. Eles se assemelhavam aos pequenos roedores atuais, mas até hoje eram descritos na literatura científica como tendo uma natureza biológica reptiliana, disseram os pesquisadores. Sérgio Furtado Cabreira, doutor em Geologia e pesquisador do projeto disse em comunicado que "desde que foram encontrados os primeiros fósseis de cinodontes, na segunda metade do século 19, estes pequenos fósseis eram descritos como animais ectotérmicos e ovíparos, ou seja, de sangue frio e colocariam ovos para sua reprodução".

No entanto, "nossa pesquisa demonstrou, através de análises de microscopia das mandíbulas e dos dentes, que estes pequenos animais já apresentavam difodontia, isto é, apenas uma dentição permanente substituindo a dentição de leite", explica Cabreira. A difodontia está diretamente associada, nos mamíferos atuais, a características fisiológicas como endotermia, placentação e lactação, diz a equipe. Isso quer dizer que brasilodontídeos eram pequenos animais com dentes permanentes (sangue quente) e produziam ninhadas de filhotes nascidos vivos, os quais seriam então amamentados pelas suas mães.

Características dos Brasilodon quadrangularis Os primeiros trabalhos histológicos com as dentições destes fósseis que estão na Universidade Federal do Rio Grande do Sul iniciaram em março de 2004, quando paleontólogos selecionaram algumas mandíbulas isoladas de do fóssil, de apenas 2,0 cm de comprimento, para a preparação e confecção de lâminas histológicas e posterior estudo em diferentes microscópios. De acordo com o pesquisador, as principais descobertas ocorreram porque o esmalte e outros tecidos dentários mineralizados dos animais têm informações sobre características básicas das condições metabólicas em que são formados. Dessa forma, explicou Cabreira, foi possível diagnosticar quais dentes teriam iniciado sua formação durante a fase de desenvolvimento placentário de embrião, e quais os dentes teriam se formado após o nascimento dos animais. Além disso, a pesquisa mostrou que essas mamíferos do Período Triássico eram animais noturnos que cavavam insetos e pequenos répteis e deviam viver em pequenas tocas onde seus filhotes viviam até ficarem adultos. "Mais surpreendente, a descoberta aponta que certas características de algumas ordens de mamíferos como os Marsupiais e os Monotremas teriam surgido como elementos reprodutivos secundários, através da evolução de ancestrais placentários", disse Cabreira.

Os cientistas classificam a descoberta como relevante, uma vez que mostram que mamíferos placentários são tão antigos quanto os primeiros dinossauros e traz importantes informações sobre o conservatismo e o contínuo dos padrões genéticos, embriológicos e fisiológicos dos vertebrados ao longo do tempo. "Enfim, este inovador trabalho de biologia evolucionária pode trazer novas perspectivas para iluminar o cenário sobre a evolução e as dentições dos mamíferos", afirma o pesquisador.

As cirurgias acontecerão nos dias 25 e 26 de março (sábado e domingo) na Escola Professora Osmarina Sedeh Padilha, localizada na Rua Pernambuco, 3711 - Vila Brasil. Os horários serão os seguintes: Sábado (25) pela manhã Orientação: Dar água e comida às 23h na sexta-feira (24), depois jejum até o horário da cirurgia. 8:00h - felinos ambos os sexos

O que pode causar mal para meu pet? Projeto da USP traz lista de plantas e alimentos tóxicos para os bichinhos

Em dúvida se você pode dar aquela fruta para o seu cachorro ou comprar aquela planta ornamental para decorar a casa?

No sítio Petmosfera, você pode se informar sobre essas e outras questões de intoxicação por alimentos e plantas de gatos e cachorros no ambiente doméstico, além de dicas de como criar uma atmosfera segura para eles. O site é resultado de um projeto de extensão universitária de alunas e professores da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ) da USP.



Alunas do curso de Medicina Veterinária da USP produzem material educativo gratuito sobre tipos de intoxicação e como manter o ambiente seguro para os animais domésticos

Um dos objetivos do projeto é apresentar informações mais completas comparado ao que blogs e portais normalmente trazem. "Nossas locais, há a estratégia de abordar as plantas tóxicas como um top 10", então muitas espécies importantes de serem reconhecidas são deixadas de lado", diz Júlia Walvogel, aluna integrante do projeto. Outro alerta dado é que a intoxicação não se limita a vômitos e diarreias, como muitos podem pensar. "Algumas plantas podem ser extremamente perigosas e até causar falhas na função do coração e do sistema nervoso do pet".

A ideia surgiu em sala de aula e tem orientação da professora Silvana Górniak. Parte das alunas do projeto são bolsistas do Programa Unificado de Bolsas de Estudos para Estudantes da Graduação (PUB) da USP.

Todo cuidado é pouco Talvez se pense que os animais domésticos contam com o instinto para saber o que faz bem ou não para eles, mas essa habilidade se perdeu com as mudanças resultantes da domesticação. No caso das plantas, algumas espécies podem ser perigosas se forem ingeridas, masgoadas ou entrarem em contato com a pele do animal. Porém, as participantes do projeto explicam

que os materiais que, se foram mantidas a uma distância segura dos pets, é possível tê-las em casa. Exemplos de plantas tóxicas como o antúrio (também conhecido como flor-de-jorge-tadeu e planta-flamingo), a azaleia e o corrimo-ninguém-pode. Já no caso dos alimentos, aqueles que são tóxicos não devem ser oferecidos de forma alguma aos animais, nem em pequenas quantidades. Chocolate, uva e abacate, por exemplo, são comidas que causam desequilíbrios no organismo animal, com o risco de desidratação em estado grave. Nessa seção, o projeto traz informações que abrangem outros bichos domésticos para além de cães e gatos, como coelhos e aves.

A divulgação também busca auxiliar médicos-veterinários e profissionais do segmento pet, com cursos e materiais técnicos de capacitação e distribuição de guias e cartazes informativos em clínicas e hospitais universitários. "No começo, direcionamos muitas atividades para levar informação aos donos de cães e gatos", diz Júlia. "Mas com o tempo enxergamos outras oportunidades de público-alvo que poderiam complementar muito bem

a promoção de um ambiente seguro e saudável para os pets." A ideia é cobrir a lacuna que muitos veterinários tiveram durante a formação, sem contato com disciplinas voltadas a essa área da toxicologia. Além disso, como muitos pet shops vendem produtos de jardinagem, os atendentes, estando mais bem informados, podem orientar os tutores de animais domésticos na escolha de plantas ornamentais, explicando os cuidados necessários com cada espécie. Os materiais educativos do Petmosfera incluem artigos, bancos de imagens e revistas digitais com detalhes sobre os riscos de cada planta e alimento, além do que fazer para prevenir e tratar a intoxicação. Você pode baixá-los e deixar no celular para consultar quando for preciso.

Além das revistas digitais como exemplos de plantas ornamentais e alimentos tóxicos que são indispensáveis para download gratuito, o site também conta com a seção de artigos para tirar outras dúvidas sobre intoxicações que podem acontecer em casa. O endereço do site é https://www.petmosfera.com. O Petmosfera teve fomento do Semáforo Universidades em con-

junho com a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária (PRCEU) da USP e recebe apoio das empresas PromiePet e Zoetis. Se quiser entrar em contato com a equipe do Petmosfera, mande um e-mail para projetoatmosfera@gmail.com. Acompanhe o projeto também pelo Instagram (@petmosfera).

Dicas gerais para um ambiente seguro

• Em qualquer caso de suspeita de intoxicação, leve seu pet ao médico veterinário.

• Alguns dos sinais clínicos são: náuseas, diarreia, dificuldade para respirar, aumento da frequência cardíaca, convulsões, alterações no comportamento e reações alérgicas.

• Os sintomas podem se manifestar de imediato ou levar algumas horas e até dias, e sua intensidade também é variável.

• Para escolher onde colocar as plantas tóxicas em casa, evite locais que seu animal de estimação costuma visitar e até onde eles alcancem;

• Para a alimentação dos pets, siga as instruções do médico veterinário para saber o que pode ser acrescentado à dieta deles de forma adequada;

• Em caso de dúvida, consulte os materiais do Petmosfera para identificar as plantas e os alimentos que exigem atenção e seguir orientações do que fazer.

Veja como criar um hamster como animal de estimação

O hamster é um animal de estimação popular por ser pequeno, fofo e, geralmente, fácil de cuidar. Ele é conhecido por suas habilidades de escavação e por ser noturno, o que o torna ideal para quem tem um estilo de vida ocupado e precisa de um pet que possa se adaptar a uma programação irregular.



Ambiente ideal para os hamsters Os hamsters são animais solitários. Muito ativos, precisam de uma gaiola com espaço amplo para se movimentar e brincar. Além disso, é importante fornecer a eles um ambiente seguro e enriquecedor, com brinquedos e acessórios, como rodas de exercícios, túneis e casinhas, para que possam se manter saudáveis. Hábitos noturnos São animais noturnos, isto é, mais ativos durante a noite. Inclusive, podem ser barulhentos durante o período noturno. Adicionalmente, é importante não interferir no horário de sono deles, bem

como permitir que tenham um ambiente escuro e silencioso a fim de que descansem durante o dia. Alimentação indicada Em termos de alimentação, os hamsters são animais onívoros e precisam de uma dieta equilibrada que inclua sementes, frutas e vegetais frescos. Logo, é importante não dar comidas ricas em açúcar ou gordura, pois isso pode levar a problemas de saúde, como obesidade e diabetes. Espécies de hamsters No Brasil, existem diferentes tipos desse animal. Uma das espécies mais populares é o hamster sírio, também conhecido como hamster dourado ou hamster de pelagem longa. Ele é maior que as outras espécies e tem um pelo mais longo e sedoso. É muito ativo e pode ser treinado para fazer truques simples. Outra espécie comum é o hamster anão russo, menor que o sírio e com pelagem mais curta. É muito ágil e adora brincar, sendo ideal para quem procura um animal de estimação divertido e energético. Também há o hamster chinês, um pouco maior que o hamster anão russo com pelagem mais densa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os municípios para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: https://www.camarampirassununga.sp.gov.br/upload/conditor/files/convite-01.pdf, a realizar-se dia 03 de abril de 2023 (segunda-feira), às 19h, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Antônio de Araújo, 1662 - Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

Projeto de Lei nº 33/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Projeto de Lei nº 34/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Projeto de Lei nº 35/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar.

Projeto de Lei nº 40/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Projeto de Lei nº 41/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Projeto de Lei nº 42/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.922,28 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional.

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Centro Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89 E-mail: legislativo@camarampirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarampirassununga.sp.gov.br

Cicero Justino da Silva - Presidente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 41/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

  
**Luciana Batista - "Luciana do Léssio"**  
**Presidente**

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Relator**

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
**Membro**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 41/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
*Presidente*

  
**Vitor Naressi Netto**  
*Relator*

  
**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
*Membro*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 41/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação n° 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei n° 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Presidente**

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Relator**

  
**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
**Membro**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 41/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023.

**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
**Presidente**

**João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"**  
**Relator**

**Vitor Naressi Netto**  
**Membro**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **PARECER Nº**

### **COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 41/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023

  
**César Ramos da Costa – “Cesinha”**  
**Presidente**

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Relator**

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
**Membro**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **PARECER N°**

#### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 41/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023.

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
*Presidente*

  
**César Ramos da Costa – “Cesinha”**  
*Relator*

  
**Luciana Batista – “Luciana do Léssio”**  
*Membro*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **PARECER Nº**

#### **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 41/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023.

**João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”**  
**Presidente**

**Luciana Batista – “Luciana do Lésio”**  
**Relator**

**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Membro**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **PARECER Nº**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 41/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023.

**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
**Presidente**

**Elisângela de Fátima Pelegrino Mantovai**  
**Relator**

**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Membro**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **PARECER Nº**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 41/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023.

  
*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Presidente

  
*Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"*  
Relator

  
*Jefferson José Alexandre*  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **PARECER N°**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA**

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 41/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023.

  
**César Ramos da Costa – “Cesinha”**  
**Presidente**

  
**João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”**  
**Relator**

  
**Reinaldo Caridade**  
**Membro**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**REQUERIMENTO**

Nº 153/2023

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de 04 de 2023

*Acacio F. da Silva*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 41/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

*[Handwritten signatures of council members]*  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6055 PROJETO DE LEI Nº 41/2023

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”.....*

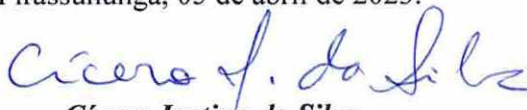
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 05 de abril de 2023.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6055**  
**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023**  
**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2023**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2023

## ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde

Objetivo: Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19

Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	2	0	2
Total do Acréscimo						2

## RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA RECEBIDA DO OTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS - COVID-19

### Discriminação e Justificativa das Modificações

Recursos através da verba recebida do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para o enfrentamento Coronavírus - Covid-19.

					Total
2023					
340					2

*Cícero J. J.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0296/2023-SG

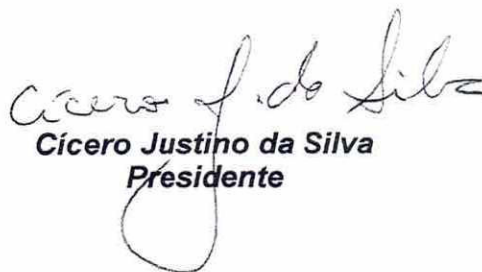
Pirassununga, 04 de abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Requerimento nº 155/2023; Indicações nºs 138 a 153/2023 e Pedidos de Informações nºs 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 69/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 03 de abril de 2023.

Segue, outrossim, os Autógrafos de Lei nº 6051, 6052, 6053, 6054, 6055 e 6056, referentes aos Projetos de Lei nºs 33, 34, 35, 40,41 e 42/2023, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA-SP

*Recebi*  
Pirassununga, 5/4/2023  
*Daqueira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, e demais providências. Piras: 13/04/2023.

Ofício nº 070/2023

Cícero Justino da Silva  
Presidente

Pirassununga, 12 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.126 e 6.131/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
CÍCERO JUSTINO DA SILVA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.130, de 10 de abril de 2023, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 41/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de abril de 2023.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 6.130, DE 10 DE ABRIL DE 2023 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2023.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
**MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO À LEI Nº 6.130, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2023**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2023

<b>ACRÉSCIMO</b>						
Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde						
Objetivo: Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	2	0	2
Total do Acréscimo						2
<b>RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA RECEBIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS - COVID-19</b>						
<b>Discriminação e Justificativas das Modificações</b>						<b>Total</b>
Recursos através da Verba recebida do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para o Enfrentamento			2023			
Coronavírus - Covid-19.			2			2







## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 117, de 10 de abril de 2023, da Lei nº 6.130, de 10 de abril de 2023, que “**autoriza inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 41/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 13 de abril de 2023.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Analista Legislativo Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de Abril de 2023 | Ano 10 | Nº 117

## LEI Nº 6.128, DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 - 27.812.3007.1760 - 44.90.51 - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000070 - Obras e Instalações R\$ 340.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto por intermédio de excesso de arrecadação da receita das Emendas Parlamentares nos 2022.046.35839 e 022.004.40193, nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 10 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## LEI Nº 6.129, DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.129, DE 10 DE ABRIL DE 2023  
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$, milhares milhões/2023

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 - Atuação Básica a Saúde										
Objetivo: Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19										
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde										
Indicador:										
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Projetos/Unidade de Medida	Índice mais recarbitado	Índice Final PPA	Meta física 2023	Valor 2023	Valor - PPA 2023-2025	
2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde	10	301	Fundo Municipal de Saúde				1	2	2	
							Total do Acréscimo		2	
RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA RECEBIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS - COVID-19										
Diferenciação e Justificativas das Modificações										
Recursos através da verba recebida do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para o Enfrentamento Coronavírus - Covid-19.										
							Estimativas		Total	
							2022	2023	2024	2025
							0	2	0	0
									2	

## LEI Nº 6.130, DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de Abril de 2023 | Ano 10 | Nº 117

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 10 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## LEI Nº 6.131, DE 10 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19" A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.922,28 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus Covid-19, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.93 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120034 - Indenizações e Restituições R\$ 2.922,28

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 10 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO A LEI Nº 6.131, DE 10 DE ABRIL DE 2023  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo V - METAS E PRIORIDADES 2023

Visões expressas em: R\$ milhares reais/2023

Programa	Atividade	Indicador	Inclui mais receita		Inclui mais despesa		Inclui mais pessoal		Inclui mais outros recursos		Total do Acréscimo
			Produto/Projeto de Mensa	Meta 2023	Despesa Corrente	Outros	Outros	Outros	Outros		
0004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde	0004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	1	1	2	0	0	0	0	0	2
TOTAL DO ANEXO V											2

RECURSOS ATRAVÉS DA VERBA RECEBIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19

Discriminação e Justificativa das Modificações

2021	2022	2023
		2

Recursos a serem de Verba recebida do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para o Enfrentamento Coronavírus - COVID-19

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 8.323, DE 10 DE ABRIL DE 2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.423/2022 e de conformidade com a Lei nº 6.115/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade da Secretaria de Finanças um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 776.812,53 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender inclusão da Fonte 91, referente ao superávit financeiro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, verba oriunda de doações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente